



Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

Da ficção em 1984 à realidade no Judiciário do Século XXI:
uma análise da proteção à privacidade e do Controle Informacional à luz da obra de George
Orwel

Gislianne de Souza Couto Raffaele
Orientador: Prof(a). Dra. Tainá Aguiar Junquilha

Brasília-DF
2026

GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE

Da ficção em 1984 à realidade no Judiciário do Século XXI:

uma análise da proteção à privacidade e Controle Informacional à luz da obra de George
Orwel

Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Direito, como parte do requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP/BSB.

Orientadora: Professora Doutora Tainá Aguiar Junquilha.

Brasília, 27 de março de 2026.

Banca Examinadora

Prof. Dra. Tainá Aguiar Junquilha – IDP/BSB

Orientador

Prof. Dr. Roberto Luís Luchi Demo

Examinador

Prof. Dr. Guilherme Pereira – IDP/BSB

Examinador

Código de catalogação na publicação – CIP

R137f Raffaele, Gislianne de Souza Couto

Da ficção em 1984 à realidade no Judiciário do Século XXI: uma análise da proteção à privacidade e do controle informacional à luz da obra de George Orwell / Gislianne de Souza Couto Raffaele. — Brasília: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2026.

123 f. : il.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Tainá Aguiar Junquilha

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito Econômico) — Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2026.

1. Proteção de dados. 2. Termo de privacidade. 3. Controle informacional. I. Título

CDDir 340

À minha filha Beatriz, representante da geração que herdará os desafios do mundo digital que hoje buscamos compreender.

AGRADECIMENTOS

À Deus, pela direção ao longo deste percurso, pela serenidade que me permitiu atravessar momentos turbulentos com equilíbrio e resiliência, pela clareza e criatividade que orientaram meu pensamento, e pela força para sustentar o ritmo exigente desta jornada em meio a uma rotina exaustiva.

Agradeço aos que sustentaram silenciosamente este percurso, compreendendo a minha ausência: minha filha e meu marido. Foram eles que me ofereceram compreensão, acolhimento e paz nos meus silêncios e nos meus cansaços. Agradeço por acolherem minha versão não editada, não eficiente, cheia de imperfeições. A disciplina foi minha, mas o apoio foi de vocês.

Ao Dr. Roberto Demo, agradeço a generosidade intelectual com que me conduziu ao longo de todo este caminho, sendo apoio, inspiração e incentivo do início ao fim desta pesquisa. Sou grata por cada escuta atenta que se transformava em sugestões capazes de orientar e fortalecer meu percurso no desenvolvimento deste trabalho.

Ao professor Guilherme, agradeço pelas sugestões e indicações que ampliaram horizontes e abriram novas possibilidades de reflexão durante esta trajetória.

À professora Tainá, agradeço pela confiança e pela autonomia concedida ao longo da escrita.

*“Para quem ele estava escrevendo esse diário?
Para o futuro, para os não nascidos”.*
George Orwell.

RESUMO

A transformação digital do Poder Judiciário brasileiro, intensificada nos últimos cinco anos por iniciativas como o programa Justiça 4.0 e pela consolidação de plataformas interoperáveis de dados, inaugurou uma nova arquitetura informacional no sistema de justiça. A capacidade institucional de integrar e processar grandes volumes de dados pessoais amplia as possibilidades de eficiência da atividade jurisdicional, mas também suscita questionamentos acerca dos limites da concentração de informações em estruturas estatais. Diante desse cenário, esta dissertação investiga como a crescente centralização e interoperabilidade de dados no Judiciário brasileiro podem configurar dinâmicas contemporâneas de controle informacional capazes de tensionar o direito fundamental à privacidade e a autodeterminação informacional dos cidadãos. O estudo adota abordagem qualitativa, com método crítico-interpretativo e interdisciplinar, combinando análise normativa e documental do conjunto regulatório da Justiça Digital com aportes teóricos da literatura sobre vigilância e poder informacional. A obra 1984, de George Orwell, é mobilizada como matriz interpretativa para identificar padrões estruturais de concentração e assimetria informacional, permitindo a incorporação da perspectiva literária como instrumento analítico para a compreensão de fenômenos sociais complexos. Isso amplia as possibilidades de análise crítica sobre o impacto da inovação tecnológica em garantias constitucionais e insere o debate no campo do constitucionalismo digital. A análise evidenciou aproximações funcionais entre as categorias de controle informacional descritas na obra e as estruturas contemporâneas de centralização e integração de dados no Poder Judiciário, confirmando a hipótese de que a arquitetura informacional da Justiça Digital pode produzir riscos à autodeterminação informativa quando não acompanhada de mecanismos de transparência e controle de dados. Assim, concluiu-se pela necessidade de aprimoramento da governança de dados no âmbito do Poder Judiciário, de modo a conciliar eficiência institucional, transparência e proteção de direitos fundamentais na era digital. Como contribuição aplicada, utilizando as categorias analíticas extraídas de 1984, a pesquisa desenvolve a Matriz Analítica de Privacidade e Avaliação de Risco Informacional (MAPEAR), um instrumento destinado à identificação de potenciais riscos informacionais, capaz de apoiar análises institucionais de governança de dados e pesquisas futuras sobre proteção de dados.

Palavras-chave: Controle informacional; Privacidade; Proteção de dados; Justiça Digital; Constitucionalismo digital.

ABSTRACT

The digital transformation of the Brazilian Judiciary, intensified over the last five years through initiatives such as the Justice 4.0 program and the consolidation of interoperable data platforms, has established a new informational architecture within the justice system. The institutional capacity to integrate and process large volumes of personal data expands possibilities for efficiency of judicial activities; however, it also raises questions regarding the limits of information concentration within state structures. In this context, this dissertation investigates how the growing centralization and interoperability of data within the Brazilian Judiciary may constitute contemporary dynamics of informational control capable of challenging the fundamental right to privacy and citizens' informational self-determination. The study adopts a qualitative approach, employing a critical-interpretative and interdisciplinary method that combines normative and documentary analysis of the regulatory framework of Digital Justice with theoretical contributions from the literature on surveillance and informational power. George Orwell's *1984* is mobilized as an interpretative framework to identify structural patterns of informational concentration and asymmetry, allowing the incorporation of literary perspective as an analytical tool for understanding complex social phenomena. This approach expands the possibilities for critical analysis of the impact of technological innovation on constitutional guarantees and situates the debate within the field of digital constitutionalism. The analysis revealed functional approximations between the categories of informational control described in the literary work and contemporary structures of data centralization and integration within the Judiciary, confirming the hypothesis that the informational architecture of Digital Justice may produce risks to informational self-determination when not accompanied by mechanisms of transparency and data oversight. Accordingly, the study concludes that improvements in data governance within the Judiciary are necessary in order to reconcile institutional efficiency, transparency, and the protection of fundamental rights in the digital era. As an applied contribution, using the analytical categories derived from *1984*, the research develops the Privacy and Informational Risk Assessment Analytical Matrix (MAPEAR), an instrument designed to identify potential informational risks and to support institutional data governance assessments as well as future research on data protection.

Keywords: Informational control; Privacy; Data protection; Digital Justice; Digital constitutionalism.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNJ Conselho Nacional de Justiça

GDPR General Data Protection Regulation

IA Inteligência Artificial

LAI Lei de Acesso a Informação

LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

MCI Marco Civil da Internet

PDPJ-Br Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro

PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SIESPJ Sistema de Estatística do Poder Judiciário

SNIPER Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 A ERA DIGITAL NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO E A ONDA DE INTEGRAÇÃO.....	22
1.1 Marcos legais (LAI, MCI, LGPD, Lei 14.129/21, Resoluções CNJ 185/2013, 332/2020, 335/2020, 363/2021, 455/2022, 574/2024, 615/2025, 645/2025 e 647/2025 e Portarias 36/2023 e 47/2024).	26
1.2 Ferramentas judiciais digitais pós-pandemia (2020-2025)	33
1.3 Concentração e cruzamento de dados com bases externas.....	38
1.3.1 A integração e a política de dados: diretrizes técnicas.....	42
2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA VIGILÂNCIA ESTATAL E DO CONTROLE INFORMACIONAL.....	47
2.1 Modelos clássicos da vigilância e as novas formas de poder.....	49
2.1.1 Da vigilância disciplinar à governança algorítmica.....	52
2.2 Da privacidade à proteção de dados – A reconfiguração de um direito fundamental.....	55
2.3 O uso de 1984 na análise da concentração de dados no poder judiciário contemporâneo: fundamentação e metodologia.....	62
2.3.1 Alinhamento metodológico.....	65
3 1984 NO SÉCULO XXI: INTEROPERABILIDADE E CONTROLE INFORMACIONAL.....	67
3.1 Extrair categorias analíticas da obra 1984.	69
a. Centralização de dados.....	70
b. Opacidade institucional e Assimetria de informações.....	74
c. Monitoramento permanente.....	79
d. Manipulação informacional.....	83
e. Erosão da privacidade.....	87
3.1.1 Da literatura à análise jurídica: Interseção entre as categorias de 1984 e as ferramentas digitais.....	91
3.2 A contribuição de Orwell como crítica antecipada do controle informacional.....	97
3.3 Fortalecendo a cultura da privacidade na justiça digital.....	104
CONCLUSÃO.....	109
REFERÊNCIAS.....	114
APÊNDICE - Produto técnico.....	121

INTRODUÇÃO

“A cada andar, do lado oposto ao poço do elevador, o mesmo cartaz com o rosto enorme o contemplava na parede. Era uma daquelas figuras feitas de tal maneira que os olhos pareciam continuar seguindo a pessoa enquanto ela se movia. O GRANDE IRMÃO ESTÁ DE OLHO EM VOCÊ, dizia a legenda sob a imagem.”
ORWELL, 2021, p. 7.

No livro 1984, o personagem Winston Smith, um funcionário do Ministério da Verdade, vive o drama de ter todos os aspectos da sua vida controlados pela figura mítica do Grande Irmão. A obra publicada em 1949 é uma distopia que retrata uma sociedade submetida ao controle absoluto de um Estado onipresente. Nesse universo, a vigilância constante, a manipulação da informação e a supressão da individualidade são instrumentos de poder utilizados para moldar o comportamento coletivo e eliminar qualquer forma de dissidência. A literatura construída por George Orwell, ao denunciar os riscos de um regime baseado na observação contínua e no domínio de informações, tornou-se uma metáfora atemporal sobre a tensão entre liberdade e controle.

O tema do controle informacional possui raízes teóricas antigas, sendo abordado por modelos clássicos de vigilância, como o panóptico de Foucault (Foucault, 2013) e a distopia 1984 (Orwell, 2021). Contudo, a sua face jurídica moderna emerge no final do século XIX, com a fundação do direito à privacidade por Warren e Brandeis, num contexto de transformações sociais e tecnológicas que exigiam uma tutela para além do direito de propriedade (Doneda, 2016, p. 82).

Ao longo do tempo, a sociedade vem sendo marcada pela transformação digital e pela intensificação da coleta e tratamento de dados. Assim, a releitura da obra 1984 permite refletir sobre os limites éticos e institucionais da governança da informação e da proteção da privacidade em uma sociedade cada vez mais monitorada (Zuboff, 2021). No mesmo sentido, Harari (2024) aponta que, ao longo da história, as redes de informação sempre exerceram um papel imprescindível na organização social e na centralização do poder.

Historicamente, o direito à privacidade, inicialmente concebido como o "direito a ser deixado só", evoluiu para o conceito de proteção de dados pessoais (Doneda, 2016), focado no controle sobre a circulação das informações em um ecossistema digital complexo. A passagem definitiva da tutela estática da privacidade para o controle dinâmico da informação se deu com o conceito de autodeterminação informacional, cunhado pelo Tribunal Constitucional Alemão em 1983 (Bioni, 2021, p. 152), que estabelece o direito do indivíduo de controlar seus dados pessoais. Essa complexidade conceitual, que exige a análise da evolução de um direito

fundamental do isolamento à gestão do fluxo de dados, fundamenta a necessidade de uma análise crítica do Judiciário brasileiro, no concernente à governança de dados coletados.

Nesse contexto de transformação das dinâmicas informacionais, emerge o debate sobre o chamado constitucionalismo digital, entendido como o esforço de reinterpretar e adaptar as categorias constitucionais clássicas às novas estruturas decorrentes da sociedade de dados (Mendes; Fernandes, 2020). O crescimento da virtualização e da aplicação da inteligência artificial (IA) foi um movimento global que gerou debates regulatórios sobre a tentativa de equilibrar inovação, segurança e proteção de direitos fundamentais. Nesse cenário, o *General Data Protection Regulation* (GDPR) foi o regulamento principal, que define princípios e regras para a proteção de dados pessoais e a garantia da privacidade (ITS RIO, 2024, p. 10).

Pouco antes da transformação digital do Judiciário, entrou em vigor a Lei 13.709/2018 (LGPD), o marco regulatório da proteção de dados pessoais no país. A LGPD complementou o arcabouço legal do Brasil sobre a informação, juntamente com o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Esse microsistema legal exige maior transparência na coleta, tratamento e compartilhamento de informações pessoais (Mendes; Doneda, 2018, p. 470), alinhando o país às nações que já possuem regulamentações abrangentes sobre o tema.

Nesse contexto, a aceleração da transformação digital no setor público, particularmente no Poder Judiciário brasileiro, tem-se apresentado como uma resposta essencial para atender à crescente demanda por eficiência e acessibilidade (Demo, 2024, p. 96). Ocorre que a busca pelo ideário da eficiência pode trazer riscos à privacidade, sobretudo pela dificuldade em traçar regras claras sobre a coleta e o armazenamento de dados (Junquillo, 2023, p. 50).

Inspirado pela crítica atemporal presente na obra 1984 de George Orwell, o tema central desta dissertação é o controle informacional no Judiciário do século XXI, pós pandemia, e eventual impacto no direito à privacidade. Este estudo se insere na linha de pesquisa “Direito, Tecnologia e Inovação”, investigando os desafios trazidos pelas novas tecnologias no campo da informação, especificamente os efeitos da concentração de dados no Poder Judiciário sobre o direito fundamental à privacidade. A modernização tecnológica expõe vulnerabilidades institucionais, especialmente no que se refere à concentração de dados pessoais (Junquillo, 2023, p. 51).

Embora revestidos de propósitos legítimos, como a celeridade na prestação jurisdicional, a concentração e o cruzamento massivo de dados pessoais, sem um controle efetivo, produzem o risco de perda progressiva da autodeterminação informativa do cidadão.

Além disso, na mesma proporção em que se intensifica o uso de tecnologias digitais, cresce a vulnerabilidade a ataques cibernéticos (Lima; Silva Junior, 2025, p. 60). Pinheiro (2021, p. 5 e 8) expõe que “são cada vez mais comuns os casos de vazamentos de dados pessoais em território nacional”. O autor também alerta que as consequências desses vazamentos poderão se estender por anos a fio e, de certo, não existe a “possibilidade de desvazamento” dos dados ou um retorno ao *status quo ante*. Entretanto, eventuais riscos de exposição ou vazamento de dados, como está ocorrendo com as plataformas privadas¹, são considerados como manifestações derivadas dessa estrutura de controle.

A questão central, portanto, reside na própria arquitetura de governança informacional, que pode esvaziar a privacidade como esfera de autonomia decisória. Diante desse cenário, foi escolhido o recorte analítico no Poder Judiciário, por sua posição singular como guardião da legalidade, da proteção de direitos fundamentais e da própria limitação do poder estatal (art. 5º, XXXV da CF). Ao mesmo tempo em que exerce o papel de fiscalizar a observância da Constituição e garantir a privacidade dos cidadãos, o Judiciário tornou-se também um repositório de dados públicos². Portanto, o foco do estudo recai sobre a forma como o Judiciário exerce controle sobre dados pessoais ao estruturá-los, processá-los e utilizá-los em ambientes digitais interoperáveis.

O recorte temporal da presente dissertação concentra-se nos últimos cinco anos, período em que a transformação digital no Poder Judiciário brasileiro ganhou relevância acentuada. Essa aceleração do movimento digital foi notoriamente impulsionada a partir de 2020, em grande parte pela necessidade de garantir a continuidade da prestação jurisdicional durante a pandemia da COVID-19.

Essa modernização intensificada nos últimos cinco anos foi liderada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), culminando no desenvolvimento de programas estratégicos como o Justiça 4.0³, assinado em janeiro de 2021, e na autorização para uso da inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário brasileiro (Resolução CNJ nº 332/2020⁴, posteriormente substituída

¹ GLOBO. Disponível em <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2025/10/28/o-que-se-sabe-sobre-o-suposto-vazamento-de-183-milhoes-de-logins-do-gmail-outlook-e-yahoo.ghtml>. Acesso em 30 out. 2024.

² PNUD. Repositório de dados do Judiciário atinge 144 milhões de processos armazenados. Disponível em <https://www.undp.org/pt/brazil/news/repositorio-de-dados-do-judiciario-atinge-144-milhoes-de-processos-armazenados>. Acesso em 30 out. 2024.

³ Justiça 4.0. Assinado em janeiro de 2021, o Justiça 4.0 é fruto de uma parceria entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF). O programa conta ainda com o apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Disponível em <https://www.gov.br/abc/pt-br/assuntos/noticias/programa-justica-4-0-completa-um-ano-com-avancos-na-inovacao-tecnologica-do-judiciario>. Acesso em 04 out. 2025.

⁴ Resolução CNJ 332/2020. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>. Acesso em 04 out. 2025.

pela Resolução CNJ nº 615/2025). Tais iniciativas materializaram uma onda de integração através do projeto Conecta⁵, que viabiliza a comunicação e o intercâmbio de informações entre órgãos judiciais, para integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)⁶.

Neste cenário, surgiram ferramentas como o *Data Lake*⁷, uma infraestrutura centralizada para armazenamento de grandes volumes de dados de todos os sistemas judiciais que possibilita análises, cruzamentos e disponibilização de informações em larga escala. Dentre outros projetos de integração, destaca-se o SNIPER⁸ (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos) que integra e armazena informações de múltiplas bases de dados, abertas e fechadas, como registros cartorários e dados financeiros.

O problema de pesquisa que orienta o estudo é: Como a concentração de dados, ocorrida nos últimos 5 anos no Poder Judiciário brasileiro, pode configurar práticas de controle informacional similares às representadas por George Orwell na obra 1984?

Com base nessa problemática, o objetivo geral é analisar se a concentração e cruzamento de dados no Poder Judiciário brasileiro podem configurar práticas de controle de informações, à luz da crítica desenvolvida por Orwell na obra 1984, e identificar os riscos decorrentes para o direito à privacidade.

Para isso, o estudo segue os seguintes objetivos específicos:

1. Examinar a transformação digital do Poder Judiciário brasileiro nos últimos cinco anos, analisando os principais marcos normativos e institucionais, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as ferramentas judiciais digitais desenvolvidas nesse período, com destaque para a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e as ferramentas de interoperabilidade e concentração de dados.
2. Analisar os fundamentos teóricos do controle informacional, situando o fenômeno no contexto da sociedade digital contemporânea e da Justiça Digital pós-pandemia, bem como a reconfiguração do direito fundamental à privacidade na transição para o paradigma da proteção de dados pessoais e da autodeterminação informacional.

⁵BRASIL. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Projeto Conecta. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/conheca-o-conecta/>. Acesso em 04 out. 2025.

⁶BRASIL. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. PDPJ. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/plataforma-digital-do-poder-judiciario-brasileiro-pdpj-br/>. Acesso em 04 out. 2025.

⁷BRASIL. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Data Lake. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/portfolio-de-projetos/>. Acesso em 04 out. 2025.

⁸BRASIL. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. SNIPER. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/sniper/>. Acesso em 04 out. 2025.

3. Avaliar em que medida a concentração, o cruzamento de dados e a interoperabilidade entre sistemas judiciais, aliados à opacidade tecnológica e à ausência de transparência plena, podem configurar formas contemporâneas de controle informacional, utilizando a obra 1984, de George Orwell, como matriz interpretativa para identificar riscos estruturais ao direito à privacidade.

4. Identificar estratégias de fortalecimento da cultura de privacidade no Poder Judiciário, considerando os riscos informacionais decorrentes da interoperabilidade e da concentração de dados na justiça digital.

A hipótese que guia o desenvolvimento do estudo é: A concentração e integração de dados no Judiciário brasileiro, sem mecanismos adequados de controle e transparência, podem configurar uma forma contemporânea de controle informacional, paralela àquela denunciada por Orwell em 1984.

Embora a aceleração da transformação digital no Poder Judiciário brasileiro, impulsionada pelo programa Justiça 4.0 do CNJ, seja objeto de pesquisas concentradas na governança e na utilização responsável da Inteligência Artificial (IA), a dogmática jurídica carece de uma análise sistemática sobre os efeitos colaterais da concentração e do cruzamento de dados no Judiciário sobre o direito fundamental à privacidade. O uso crescente de sistemas integrados e plataformas centralizadas de dados pode configurar nova forma de controle informacional, abordagem ainda pouco enfrentada pela dogmática jurídica.

Nesse contexto, o estudo propõe examinar criticamente a transformação digital do Poder Judiciário ocorrida nos últimos cinco anos, analisando como a centralização de informações em plataformas interconectadas pode tensionar a proteção da privacidade e da autodeterminação informacional, discussão inserida no campo do constitucionalismo digital.

Ao mobilizar uma releitura contemporânea da obra 1984 de George Orwell, a pesquisa busca oferecer uma ferramenta interpretativa capaz de identificar riscos associados à concentração de informações no próprio sistema de Justiça. Ao adotar essa perspectiva, o estudo busca avançar além das análises centradas exclusivamente na eficiência ou na governança da inteligência artificial, direcionando o debate para os efeitos institucionais da arquitetura informacional do Judiciário.

Demo (2024, p. 17), ao analisar as políticas públicas da Justiça Digital, defende que a atuação do Poder Judiciário deve buscar maximizar os benefícios e minimizar os riscos do uso da tecnologia na concretização de valores públicos. Nesse sentido, Coelho (2021, p. 308) destaca que “se as pessoas não tiverem convencidas de que vivem num país em que a Justiça é

confiável, o Poder Judiciário não tem poder”. Contudo, a crescente captura e concentração tecnológica de dados, que amplia o poder informacional das instituições, pode gerar riscos de erosão de direitos fundamentais, especialmente da privacidade, sobretudo quando o controle do cidadão sobre suas informações é reduzido ou inexistente. Como alerta Véliz (2021, p. 45), as violações à privacidade podem produzir efeitos duradouros, que ultrapassam o presente e alcançam inclusive gerações futuras.

Nesse contexto, a pesquisa apresenta relevância social ao examinar os efeitos da circulação e do uso de dados pessoais no sistema judicial, cuja crescente interoperabilidade com outras instituições públicas e privadas, embora voltada à eficiência, pode afetar a privacidade dos cidadãos. Além disso, há o risco de ampliação da exposição do Judiciário a falhas sistêmicas, ataques cibernéticos e vazamentos de dados sensíveis, evidenciando a necessidade de aprimoramento da governança institucional de dados.

Essa relevância ganha contornos práticos ao se considerar a atuação profissional da pesquisadora. Como usuária interna do serviço judicial, a pesquisadora utiliza cotidianamente a PDPJ e sistemas interoperáveis de restrição de créditos. Essa experiência *in loco* confirma a eficiência da integração de dados judiciais e bases externas, mas é a partir dela que se observam as fragilidades institucionais que motivam o estudo: controle na disponibilização dos dados pesquisados, bem como a ausência de transparência na forma de coleta e armazenamento dessas informações.

Para compreender criticamente os efeitos da crescente concentração de dados no Poder Judiciário, esta pesquisa adota uma perspectiva que ultrapassa a análise normativa tradicional e incorpora aportes da literatura como ferramenta de interpretação. A interlocução entre Direito e Literatura promove uma aprendizagem interdisciplinar ao conectar a reflexão jurídica a dimensões sociológicas e históricas presentes na obra 1984, especialmente no que se refere às dinâmicas de controle da informação.

Ao mobilizar esse horizonte literário, a dissertação amplia o campo de observação do fenômeno jurídico, permitindo analisá-lo não apenas sob o prisma dogmático, mas como expressão de um fenômeno social complexo (Streck; Trindade, 2013). Uma visão ampliada é necessária para examinar os desafios decorrentes do uso intensivo de tecnologias digitais no Judiciário, ambiente ainda marcado por certo grau de experimentalismo institucional e normativo.

A utilização da obra de George Orwell, portanto, não se limita a um recurso ilustrativo, mas funciona como instrumento crítico para identificar riscos estruturais associados à

centralização informacional e à opacidade tecnológica, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da proteção da privacidade e da autodeterminação informacional no contexto da Justiça Digital contemporânea.

A pesquisa é de natureza qualitativa, de abordagem crítico-constructiva interdisciplinar por buscar compreender o fenômeno do controle informacional, utilizando a literatura como uma ferramenta de análise e compreensão de riscos. A interseção proposta entre literatura e direito não se estabelece, como se verá, no plano do regime político ou da natureza autoritária do Estado ficcional, mas no plano funcional e estrutural do poder informacional. O foco recai sobre as ferramentas de centralização, cruzamento e processamento massivo de dados, capazes de produzir assimetrias informacionais e riscos à autodeterminação informativa dos indivíduos.

Nesse sentido, a obra de Orwell é mobilizada como instrumento interpretativo, permitindo identificar padrões de risco associados à concentração informacional nas estruturas atuais, através de semelhanças funcionais entre os modelos de controle informacional descritos na literatura e a estrutura de centralização de dados do Poder Judiciário. O foco metodológico reside na análise normativa e documental, com método comparativo estrutural.

Os procedimentos metodológicos incluem

- a) Revisão Bibliográfica, com base em autores clássicos e contemporâneos sobre vigilância, controle informacional, privacidade, governança de dados e análise institucional; e
- b) Análise Documental de normativos nacionais, incluindo Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 14.129/2021, Resoluções CNJ (185/2013, 215/2015, 332/2020, 335/2020, 363/2021, 455/2022, 574/2024, 615/2025, 645/2025 e 647/2025) e Portarias (36/2023 e 47/2024).

O desenvolvimento desta dissertação é fundamentado em um quadro teórico que une a crítica clássica da vigilância à análise dos fenômenos digitais contemporâneos, considerando o normativo legal brasileiro de proteção de dados:

CATEGORIA	AUTORES/OBRAS CENTRAIS	CONCEITOS FUNDAMENTAIS	APLICAÇÃO
Vigilância clássica e controle de informações	George Orwell (1984)	O Grande Irmão; Controle informacional; Vigilância onipresente (Telemonitores); Eliminação da privacidade; Manipulação da realidade.	Serve como crítica antecipada e lente de analogia para os mecanismos judiciais digitais atuais, comparando o risco de controle da informação e afetação à privacidade.
	Michel Foucault (Vigiar e Punir)	Poder Disciplinar; Panóptico; A assimetria	Análise da internalização do olhar na estrutura

		do conhecimento como base do poder.	judicial e a eficiência do controle de informação.
Vigilância e controle na era contemporânea	Shoshana Zuboff (A Era do Capitalismo de Vigilância)	Capitalismo de Vigilância; Extração de experiência humana como matéria-prima; Produção de previsões; Destituição da soberania individual.	Compreender a lógica da sociedade de dados e do controle comportamental aplicada, por analogia, à esfera institucional.
	Yuval Noah Harari (Nexus)	Redes de informação; Domínio por controle da informação.	Contextualiza a IA como um agente ativo na rede de informação e alerta para o domínio global baseado em dados.
	Edward Snowden (Permanent Record)	Revelações de vigilância global; Infraestrutura digital como ferramenta de vigilância em massa (Programa PRISM); Efeito Snowden.	Estabelece o ponto de inflexão que levou o debate da vigilância do campo teórico para a realidade digital.
	Bruno Ricardo Bioni (Proteção de Dados Pessoais: a função e os limites do consentimento)	Releitura da autodeterminação informativa; Vigilância líquida e distribuída; Hipervulnerabilidade do titular; Privacidade contextual.	Fornecer a base para analisar a assimetria de poder entre controlador e titular dos dados, diante do desequilíbrio técnico.
Privacidade, proteção de dados e Regulação	Daniilo Doneda (Da privacidade à proteção de dados pessoais)	Transição da privacidade como "direito a ser deixado só" para a proteção de dados; Controle sobre o fluxo de informações.	Fundamenta a base teórica sobre a reconfiguração do direito fundamental da privacidade na era digital.
	LGPD (Lei nº 13.709/2018)	Princípios (finalidade, transparência, necessidade, segurança); Bases legais para o tratamento de dados.	Constitui o principal marco legal para a análise da conformidade dos sistemas judiciais digitais.
	Tainá Aguiar Junquillo (Inteligência artificial no Direito: Limites éticos)	Análise dos Princípios éticos e regulatórios aplicados ao uso de sistemas de IA; Accountability no ambiente de Justiça Digital.	Permite a análise da conformidade dos sistemas judiciais digitais, servindo de lente para avaliação das consequências éticas da concentração de dados, com o uso da inteligência artificial.
	Carissa Véliz (Privacidade é poder)	Assimetria de poder e conhecimento na era digital. Vulnerabilidade dos dados pessoais a usos indevidos.	Referência para entender como a privacidade transcendeu sua dimensão meramente individual e se tornou um bem político e coletivo. Análise da concentração de dados como assimetria de poder.
	Roberto Luis Luchi Demo (Inovação, governança e tecnologia)	Justiça Digital (novo ambiente do Poder Judiciário, originado pela	Fundamenta a análise do contexto da transformação digital do

Justiça Digital e as ferramentas judiciais atuais (últimos 5 anos)	no Poder Judiciário: análise das políticas públicas da justiça digital à luz dos valores públicos).	aplicação de tecnologia); Políticas Públicas da Justiça Digital (mapeamento de iniciativas como PDPJ).	Poder Judiciário, mapeando as políticas públicas judiciais, como a PDPJ, e seus riscos ou benefícios percebidos. Oferece o panorama da governança que resultou na concentração de dados (data lake), permitindo avaliar criticamente as consequências dessa centralização sob a ótica do controle informacional.
	Rodrigo Maia da Fonte (Serviço judicial digital: a percepção de magistrados brasileiros sobre o futuro do Judiciário).	Transformação do Judiciário, no contexto da Quarta Revolução Industrial e Justiça 4.0; Indicação de benefícios como acesso à justiça, maior satisfação dos usuários do sistema e redução de despesas.	Contribui para contrapor os benefícios relatados da digitalização com os riscos de controle informacional, permitindo uma leitura crítica do equilíbrio entre eficiência e garantias fundamentais.
	Lidiani Fadel Bueno Gomes (Modernização do Poder Judiciário: desafios e perspectivas sob o viés da proteção de dados pessoais).	Plataforma Digital (PDPJ-Br) para integração e consolidação de sistemas eletrônicos em ambiente unificado, promovendo interoperabilidade e grande compartilhamento de dados. Coexistência de riscos como acesso não autorizado, vazamento e comprometimento de direitos fundamentais.	Serve como base para examinar se os mecanismos atuais de concentração e cruzamento de dados estão em conformidade com os princípios da LGPD e com as diretrizes do CNJ. Mapeia as lacunas que podem comprometer a privacidade dos cidadãos.

Assim, o referencial teórico organiza-se em quatro eixos analíticos. O primeiro apresenta as bases clássicas do controle informacional, que permitem compreender como estruturas institucionais podem produzir assimetrias informacionais e riscos à privacidade. Após, autores contemporâneos atualizam o conceito de vigilância na sociedade digital, evidenciando sua integração às práticas sociais e institucionais na era digital. O contexto jurídico atual da proteção de dados é examinado, com destaque para a evolução normativa que culminou na LGPD e para os desafios éticos e regulatórios associados ao uso de inteligência artificial no Direito. Por fim, analisa-se a transformação digital do Poder Judiciário brasileiro, avaliando se ferramentas como a PDPJ e sistemas interoperáveis estão alinhados aos princípios de proteção de dados, problematizando o equilíbrio entre inovação, eficiência institucional e garantia do direito à privacidade.

Esses pilares foram essenciais para examinar se as ferramentas judiciais digitais de concentração e integração de dados fortalecem direitos fundamentais ou consolidam dinâmicas contemporâneas de controle informacional. Assim, a dissertação foi desenvolvida em três capítulos, além da Introdução e Conclusão.

O primeiro capítulo analisa a era digital no Judiciário Brasileiro através dos principais marcos regulatórios (LGPD, Resoluções CNJ) e as ferramentas judiciais digitais dos últimos cinco anos. Este tópico apresenta o ambiente normativo e a infraestrutura de ferramentas que sustentam essa evolução, mostrando como o Judiciário passou a operar como um polo de convergência informacional, centralizando grandes volumes de dados e integrando-se a bases externas públicas e privadas. Também são apontados os riscos associados à concentração e cruzamento de informações, avaliando se as normas que estruturam o tratamento de dados pessoais no âmbito judicial garantem transparência, em um cenário marcado pela busca crescente por eficiência.

Na sequência, o Capítulo 2 dedica-se à mobilização do referencial teórico do controle informacional e da vigilância, articulando contribuições clássicas e contemporâneas para compreender a reconfiguração das dinâmicas de controle na sociedade digital. Nesse contexto, inclui-se a análise da incorporação da inteligência artificial e seus impactos sobre as ferramentas de monitoramento e gestão institucional, evidenciando a transição de modelos tradicionais de controle de informações para formas emergentes de governança algorítmica. A partir desse enquadramento, examina-se a evolução do direito fundamental à privacidade para o paradigma da proteção de dados pessoais. Nesse espaço, justifica-se a escolha da obra 1984, de George Orwell, como instrumento analítico para a investigação da concentração de dados no Poder Judiciário contemporâneo, na medida em que a narrativa oferece a compreensão das dinâmicas de concentração, controle e assimetria informacional, cuja relevância transcende o contexto político específico retratado na obra.

No Capítulo 3, desenvolve-se a análise das práticas de concentração informacional no Judiciário brasileiro a partir de categorias extraídas da obra 1984, examinando se a dinâmica atual se aproxima dos mecanismos de controle representados na obra de Orwell. A literatura é utilizada como matriz interpretativa para examinar se as ferramentas digitais adotadas pelo Judiciário podem configurar formas contemporâneas de controle informacional e tensionar a proteção da privacidade. Ao final desta seção, a pesquisa se dedica ao fortalecimento da cultura de privacidade, discutindo medidas institucionais e procedimentais sobre o uso responsável das

informações e a exigência de maior transparência na abordagem de proteção de dados integrada às rotinas do Judiciário.

A conclusão retoma os principais resultados alcançados ao longo da pesquisa, avaliando se a hipótese formulada no início do trabalho se confirma diante da análise dos marcos legais, das práticas tecnológicas adotadas pelo Judiciário e dos riscos inerentes à concentração e ao cruzamento de dados. São destacadas as contribuições teóricas e práticas da dissertação, especialmente no que concerne à compreensão crítica da concentração informacional na era digital judicial e da tensão permanente entre eficiência, transparência e proteção da privacidade.

O produto resultante do estudo consiste em um instrumento analítico de identificação de assimetrias informacionais em sistemas judiciais digitais, construído a partir de categorias interpretativas extraídas da obra 1984, de George Orwell. Trata-se de um referencial de análise aplicável à avaliação de políticas de transformação digital no Judiciário, contribuindo para ampliar a compreensão dos efeitos institucionais da centralização de dados no sistema de justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Diogo de Calasans Melo; REBOUÇAS, Gabriela Maia; ANDRADE, Matheus de Lima. **A proteção de dados pessoais sob o olhar do “Grande Irmão”**: a ingerência política da ANPD em meio à era da informação. Revista Eletrônica Direito e Sociedade, Canoas, v. 11, n. 1, p. 35-53, jun. 2023.

BARROSO, Luna Van Brussel. **Liberdade de expressão e democracia na Era Digital**: o impacto das mídias sociais no mundo contemporâneo. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

BARROSO, Luís Roberto. **Inteligência artificial, plataformas digitais e democracias**. Belo Horizonte: Fórum, 2024.

BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. E-book.

BIONI, Bruno Ricardo; RIELLI, Mariana Marques. A construção multissetorial da LGPD: História e aprendizados. Org: Bruno Bioni. **Proteção de dados – contexto, narrativas e elementos fundantes**. São Paulo: B. R. Bioni Sociedade Individual de Advocacia, 2021.

BIONI, Bruno Ricardo; ZANATTA, Rafael. A infraestrutura jurídica da economia dos dados: dos princípios de justiça às leis de dados pessoais. Org: Bruno Bioni. **Proteção de dados – contexto, narrativas e elementos fundantes**. São Paulo: B. R. Bioni Sociedade Individual de Advocacia, 2021.

BRASIL. **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 26 nov. 2024.

BRASIL. **Marco Civil da Internet**. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2338**, de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br>. Acesso em: 04 fev. 2025.

BRASIL. **Resolução CNJ nº 615**, de 11 de março de 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 05 abr. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal De Justiça. Recurso Especial nº 223.378/RS. Relator: Ruy Rosado de Aguiar – Quarta Turma. Diário de Justiça Eletrônico, Brasília, 20 mar. 1995. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=199200114466&dt_pu. Acesso em: 18 fev. 2026.

CALSIN, Renata de Assis. **Proteção de dados pessoais e autoridade de controle**: perspectivas e desafios para o Brasil sob a ótica do direito comparado. 2019. 108f. Tese (Pós-Doutorado em Direito) – Universidade de Lisboa. Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/66225/3/Tese_Renata_de_Assis_2019.pdf. Acesso em 05 set. 2025.

CARVALHO, Marina Rúbia Mendonça Lôbo; SIRQUEIRA, Márcio Costa. Do direito fundamental à privacidade ao big data: desafios na proteção aos dados pessoais e impactos à democracia na era digital. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto-SP, a. XXVI, v. 30, n. 2, p. 125-151 maio/ago 2021 ISSN 2318-8650.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. **Sistemas judiciais eletrônicos da Justiça Federal**. Brasília: CJF, 2018. Disponível em: https://www.cjf.jus.br/observatorio/arq/Pesquisa_Sistemas_Eletronicos.pdf. Acesso em: 30 set. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Cartilha Justiça 4.0**. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/cartilha-justica-4-0-20082021-web.pdf>. Acesso em 05 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Com a plataforma Sinapses, Judiciário assume protagonismo no desenvolvimento de soluções de IA**. 27 jun. 2023d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/com-a-plataforma-sinapses-judiciario-assume-protagonismo-nodesenvolvimento-de-solucoes-de-ia/>. Acesso em: 30 set. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Índice de acesso à justiça**. Brasília: CNJ, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Inteligência artificial no Poder Judiciário Brasileiro**. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/98>. Acesso em: 19 dez. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça 4.0**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/>. Acesso em: 30 set. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça 4.0. Portfólio**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/portfolio-de-projetos/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números**. Brasília: CNJ, 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Painel dá transparência a projetos de inteligência artificial no judiciário**. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/painel-datransparencia-a-projetos-de-inteligencia-artificial-no-judiciario/>. Acesso em: 30 set. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Painel de Pesquisa sobre Inteligência Artificial 2024**. Disponível em <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=51977be5-96d0-4362-98ff-ed3eb3337781&sheet=maXvpqE&theme=horizon&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=Ramo,&select=Tribunal,&select=projetoIA2024Tribunal&select=nomeProjeto>. Acesso em 20 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Relatório final gestão Ministro Luiz Fux: **programa Justiça 4.0**.

Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/afpnud-relatorio-v3-web.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Pesquisa sobre percepção e avaliação do Poder Judiciário brasileiro**. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2023/04/relatorio-pesquisa-percepcao-e-avaliacao-do-pjb.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Programa Justiça 4.0: conheça a iniciativa que vem mudando o Poder Judiciário brasileiro pela transformação digital e ampliação do acesso à justiça cidadã**. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/869>. Acesso em: 19 dez. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório de Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/10/relatorio-de-auditoria-acessibilidadae-digital-v4-2022-09-15.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2025.

DEMO, Roberto Luis Luchi. **Inovação, governança e tecnologia no poder judiciário: análise das políticas públicas da justiça digital à luz dos valores públicos**. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2025. 421 p. Série Monografias do Cej, v. 51. Disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/monografias-do-cej2/volume-50-2013-2025-1>.

DONEDA, Danilo. **A proteção dos dados pessoais como um direito fundamental**. Revista Espaço Jurídico, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 92, jul./dez. 2011. Disponível em <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1315/658>. Acesso em: 09 out. 2025.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais: elementos da formação da Lei geral de proteção de dados**. 2ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. Disponível em https://www.academia.edu/23345535/Da_privacidade_%C3%A0_prote%C3%A7%C3%A3o_de_dados_pessoais. Acesso em 31 ago. 2025.

DOTTI, René Ariel. Tutela jurídica da privacidade, in: **Estudos jurídicos em homenagem ao Professor Washington de Barros Monteiro**. São Paulo: Saraiva, 1982.

DUARTE, Isabel Cristina Brettas; MADERS, Angelita Maria. O direito e a literatura cruzando os caminhos da justiça poética: uma estrada sem fim? Anais do IV Cidil – Censura, Democracia E Direitos Humanos. **RDL – Rede Brasileira de Direito e Literatura**. V. 4. N1. P. 162-181, jul. 2016.

FONTE, Rodrigo Maia. Serviço judicial digital: a percepção de magistrados brasileiros sobre o futuro do Judiciário. Dissertação (Mestrado) – Enfam - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Brasília/DF, 2022.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Leya, 2013.

G1. Senado compra programa de reconhecimento facial e levanta preocupações de especialistas. *G1*, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com>. Acesso em: 25 jan. 2025.

GOMES, Lidiani Fadel Bueno. Modernização do Poder Judiciário: desafios e perspectivas sob o viés da proteção de dados pessoais. In: **Novos Temas em Direito: Tensões e complementaridades**. Vol 01. Editora Científica, 2024.

HARARI, Yuval Noah. **Nexus: Uma breve história das redes de informação, da Idade da Pedra à inteligência artificial**. São Paulo: Companhia das letras, 2024.

ITS RIO – Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio. **Árvore Regulatória na União Europeia: Lições para Regulação de IA no Brasil**. Rio de Janeiro: ITS Rio, 2024. Documento digital (PDF).

IWAKURA, Cristiane Rodrigues. **Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-BR: em busca da interoperabilidade**. Empório do Direito. Publicado em jan. 2021. Disponível em <https://emporiododireito.com.br/leitura/plataforma-digital-do-poder-judiciario-brasileiro-pdpj-br-em-busca-da-interoperabilidade>. Acesso em: 08 nov. 2025.

JABORANDY, Clara Cardoso Machado; PORTO, Carolina Silva. 1984 e o direito à privacidade: rumo à distopia? **RFD - Revista da Faculdade de Direito da UERJ - Rio de Janeiro**, n. 40, dez. 2021.

JUNIOR, Marcos Ehrhardt, MODESTO, Jéssica Andrade. Breves notas sobre anonimização e proteção de dados pessoais. Org: Maurício Requião, *In: Proteção de dados pessoais: novas perspectivas*, Salvador: Edufba, 2022, 123-164.

JUNG, Luã Nogueira e BERNSTES, Luísa Giuliani. Reflexões sobre a autonomia do direito a partir da obra “terror”, de Ferdinand von Schirach. **Encontro entre Direito e Literatura: pensar a violência**. Org: Clarice Beatriz da Costa Sohngen [et. Al]. Dados eletrônicos, Itajaí: Ed. Univali, 2022. Disponível em: <https://biblioteca.univali.br/pergamumweb/vinculos/pdf/Encontro%20entre%20direito%20e%20literatura%20E-book.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2025.

JUNQUILHO, Tainá Aguiar. **Inteligência artificial no direito**. Limites éticos. Salvador: Juspodvm, 2023.

LACERDA, Natália Brandão. O tratamento dos dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular - um equívoco coletivo. In: **Privacidade e proteção de Dados: desafios, regulações e boas práticas**. Coord: Ana Paula Canto de Lima, Editora Império, 2025.

LIMA, Márcia Costa de Souza; SILVA JUNIOR, Silvio Maciel. A relevância do investimento em segurança da informação para a proteção de dados pessoais. In: **Privacidade e proteção de Dados: desafios, regulações e boas práticas**. Coord: Ana Paula Canto de Lima, Editora Império, 2025.

LYON, David. **Surveillance Society: Monitoring every day life**. Open University Press. Philadelphia. McGraw-Hill Education, 2001.

MACHADO, Ricardo. Mais literatura e menos manual - A compreensão do Direito por meio da ficção. **Direito e Literatura: A vida imita a arte**. Revista do Instituto Humanitas Unisinos. Nº 444 - Ano XIV - 02/06/2014. São Leopoldo, 2014. ISSN 1981-8769 (impresso). ISSN 1981-8793 (online).

MAIDA, Marcos Vinícius Higino. Proteção de dados ao redor do mundo. In: **Privacidade e proteção de Dados: desafios, regulações e boas práticas**. Coord: Ana Paula Canto de Lima, Editora Império, 2025.

McCardel, Kyllie. **The Impact of Edward Snowden on Modern and Ontological Security in the United States and Europe**. Tese doutorado, Faculdade de Ciências Sociais, Charles University, Praga, 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira; FERNANDES, Victor Oliveira. **Constitucionalismo digital e jurisdição constitucional: uma agenda de pesquisa para o caso brasileiro**. Revista Brasileira de Direito, v. 16, n. 12, p. 1-33, 2020.

MENDES, Laura Schertel. **Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor**. Linhas Gerais de um novo Direito Fundamental. São Paulo: Saraiva, 2014.

MENDES, Laura Schertel; DONEDA, Danilo. Reflexões iniciais sobre a nova Lei Geral de proteção de dados. **Revista de Direito do Consumidor**. vol. 120. ano 27. p. 469-483. São Paulo: Ed. RT, nov.-dez. 2018.

MENDES, Laura Schertel; DONEDA, Danilo; ALVES JUNIOR, Sérgio. **Internet e regulação**. 1ª ed. Saraiva, 2021.

MENDES, Laura Schertel; JUNIOR, Otávio Luiz Rodrigues; FONSECA, Gabriel Campos Soares. O Supremo Tribunal Federal e a proteção constitucional dos dados pessoais: rumo a um direito fundamental autônomo. In: **Tratado de proteção de dados pessoais**. Coord: Danilo Doneda [et al.]. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

OECD – Organisation for Economic Co-operation and Development. **Artificial Intelligence in Society**. Paris: OECD Publishing, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/eedfee77-en>. Acesso em: 31 jan.2025.

OLIVEIRA, Danilo Figueiredo de. Proteção de privacidade de dados em ambiente de big data analytics: um estudo da realidade brasileira. 136f., Dissertação (Mestrado em Ciências), Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, 2023. Disponível em <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/100/100131/tde-23012023-202448/publico/Dissertacao20230123.pdf>. Acesso em 21 nov. 2025.

OLIVEIRA, Wesley Felipe. A relação entre imaginação, moralidade, política e literatura: uma análise a partir de Adam Smith e Martha Nussbaum. DOI:10.14393/REVEDFIL.v35n73a2021-54851. Registro em mai. 2020. Disponível em <https://philpapers.org/rec/OLIARE-5>. Acesso em 04 jan. 2026.

OMETTO, Rosalia Toledo Veiga; JUNIOR, Orlando Guimaro. Lgpd sem juridiquês, compliance e contabilidade. Um caminho facilitado para o desenvolvimento da cultura da

privacidade no brasil. In: **Privacidade e proteção de Dados: desafios, regulações e boas práticas**. Coord: Ana Paula Canto de Lima, Editora Império, 2025.

ORWELL, George. **1984**. Tradução de Alexandre Barbosa de Souza. São Paulo: Via Leitura, 2021.

PASQUALE, Frank. **The Black Box Society: The Secret Algorithms That Control Money and Information**. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

PINHEIRO, G. P. **Consequências dos megavazamentos de dados para os cidadãos**. 2021. Disponível em <https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/0857b915-8a1e-48b1-b285-aabdaefbc4e5/download>. Acesso em 05 jul. 2025.

PINHEIRO, G. P.; Nazareno, C. (Org.). **Legislação sobre acesso à informação, proteção de dados pessoais e Internet**. 3ª. ed. Brasília: Edições Câmara, 2024. v. 1. 79p. Disponível em <https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/741c00e8-8e72-424b-9cee-9742ef2bc436/download>. Acesso em 10 set. 2025.

QUADRO, José Gustavo. **Análise dos efeitos da vigência da LGPD no Brasil quanto ao princípio da transparência entre websites brasileiros, avisos de cookies e dark patterns**. Dissertação (Mestrado profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2023. Disponível em <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4804>. Acesso em 05 jul. 2025.

SANTOS, Jádía Larissa Timm dos. Quando os caminhos de George Orwell e Friedrich Hayek se cruzaram: escrito sobre achados de uma pesquisa(dora). **Direito e Literatura: A vida imita a arte**. Revista do Instituto Humanitas Unisinos. Nº 444 - Ano XIV - 02/06/2014. São Leopoldo, 2014. ISSN 1981-8769 (impresso). ISSN 1981-8793 (online).

SARLET, Ingo Wolfgang; SARLET, Gabrielle Bezerra Sales. Algumas notas sobre a relação entre inteligência artificial, proteção de dados pessoais e os direitos fundamentais na ordem constitucional brasileira. Revista **Jurídica de Asturias**, n. 45, p. 85-103, 2022.

SARTORI, Ellen Carina Mattias; BAHIA, Cláudio José Amaral. Big brother is watching you: da distopia orwelliana ao direito fundamental à proteção de dados pessoais. Revista **Dir. Garantias fundamentais**, Vitória, v. 20, n. 3, p. 225-248, set./dez. 2019.

SICHEL, Ricardo; DIAS, José Carlos Vaz. Personal Data protection in Brazil: How far have we been and how far can we go? *Quaestio Iuris*. Vol. 11. N. 04, Rio de Janeiro, 2018. Pp. 2876-2915. DOI: 10.12957/rqi2018.37426.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF intensifica medidas para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados**. 2024 Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-intensifica-medidas-para-cumprimento-da-lgpd/>. Acesso em 05 jul. 2025.

TRINDADE, André Karam; STRECK, Lenio Luiz (Org.). **Direito e literatura: da realidade da ficção à ficção da realidade**. São Paulo: Atlas, 2013.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho**, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência

artificial (Regulamento da Inteligência Artificial). **Jornal Oficial da União Europeia**, L 2024/1689, 12 jul. 2024. Disponível em: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1689/oj>. Acesso em: 29 jan.2025.

VÉLIZ, Carissa. **Privacidade é poder: por que e como você deveria retomar o controle de seus dados**. Tradução de Samuel Oliveira. 1. ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.

WIMMER, Mirianm. Inteligência artificial, algoritmos e o direito. Um panorama dos principais desafios. In: LIMA, Ana Paula Canto de; HISSA, Carmina Bezerra; SALDANHA, Paloma Mendes. (Org.). **Direito Digital: Debates Contemporâneos**. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do Capitalismo de Vigilância**. 1ª. ed. São Paulo: Intrínseca, 2021.